



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 23/01/2018**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002/2018**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FELIPE BRANCO BOGDAN, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 23 de Janeiro de 2018 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 314/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **TIAGO MEURER DA SILVA**

JOGO: **JOINVILLE x INTERNACIONAL**  
**COPA SANTA CATARINA 2017**

**1 GUSTAVO ALCINO**

**18/11/1997 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

GUSTAVO ALCINO (410.396), atleta da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - Expulsei o atleta substituto do banco de reservas por se levantar, ir até a linha lateral do campo de jogo, e proferir as seguintes palavras: "TU É UM VAGABUNDO, SEU LADRÃO, SAFADO". Após a expulsão o mesmo ofereceu resistência para deixar as imediações do campo de jogo, sendo retirado por seus companheiros. Ao se dirigir ao vestiário o mesmo ainda proferiu as seguintes palavras ao 4º árbitro: "VAI TOMAR NO CÚ, CAMBADA DE LADRÃO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 243-F, § 1º e 258, ambos do CBJD/2009.

**2 THIAGO NASCIMENTO MACHADO**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

THIAGO NASCIMENTO MACHADO, auxiliar técnico da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "Aos 41 minutos do segundo tempo, expulsei do banco de reservas o Sr. Thiago Nascimento Machado, auxiliar técnico da equipe Internacional, por se levantar do banco de reservas e PROTESTAR OFENSIVAMENTE COM GESTOS E PALAVRAS as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "SAFADO, PORRA, tu não marca nada para nós, soqueando o ar por diversas vezes. Informo que o mesmo a ser direcionado para fora das imediações do campo de jogo, FEZ GESTOS OBSCENOS INDICANDO O DEDO MÉDIO PARA O LOCAL ONDE SE ENCONTRAVAM TORCEDORES DA EQUIPE ADVERSÁRIA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos. 258, inciso II e 258-A, ambos do CBJD/2009

**3 JOACY VERGINIA PRUDENCIO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOACY VERGINIA PRUDENCIO, massagista da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "Após o encerramento da partida o Sr. Joacy Verginia Prudencio, massagista da equipe Internacional, dirigiu-se a equipe de arbitragem que se encontrava no centro do campo de jogo e proferiu as seguintes palavras aos integrantes da EQUIPE DE ARBITRAGEM: "A arbitragem catarinense É UMA MERDA, por isso que o campeonato catarinense é uma porcaria, SÃO TUDO SAFADO MESMO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos artigos 258 e 243-F, § 1º, do CBJD/2009

---

**2 - PROCESSO 316/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DE ABREU**

JOGO: **CRICIUMA x CHAPECOENSE** - .  
**JUVENIL SÉRIE A 2017**

**Recorrente: MATEUS LUDKE E OUTROS**

**Recorrido: DECISÃO 4ª CD**

**9 CRICIUMA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CRICIÚMA, equipe de prática desportiva, uma vez que, conforme se depreende do relatório de jogo, "Logo após o apito do final do jogo, um membro da delegação da chapecoense não identificado, invadiu o campo de jogo correndo e agrediu com um chute nas costas, o jogador numero 05 da equipe do Criciúma, que estava de costas e ajoelhado comemorando a vitória, por este motivo começou um tumulto generalizado com diversas agressões, onde identificamos alguns atletas que participaram da ação. O atleta numero 09 da Equipe da Chapecoense, sr. BRUNO DA SILVA COSTA, agrediu com uma voadora o atleta da equipe do Criciúma que não conseguimos identificar, e este jogador o sr. BRUNO DA SILVA COSTA, agrediu outro jogador do Criciúma com um chute na cabeça enquanto este estava caído no chão, além de xingar a equipe de arbitragem, jogar copos de água e sua caneleira na torcida do Criciúma que estava na arquibancada.". Assim agindo a equipe denunciada, praticou o previsto no art. 213, III e 257, §3º, ambos do CBJD, haja vista a arbitragem não ter conseguido identificar todos os envolvidos no tumulto generalizado, conforme relatado pela arbitragem e no Ofício encaminhado pelo Tenente Coronel do 9º BPM, assim como o lançamento de objetos pela torcida do Criciúma nos atletas da Chapecoense e o mesmo ato praticado pela torcida visitante da Chapecoense.

**10 CHAPECOENSE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CHAPECOENSE, equipe de prática desportiva, uma vez que, conforme se depreende do relatório de jogo, "Logo após o apito do final do jogo, um membro da delegação da chapecoense não identificado, invadiu o campo de jogo correndo e agrediu com um chute nas costas, o jogador numero 05 da equipe do Criciúma, que estava de costas e ajoelhado comemorando a vitória, por este motivo começou um tumulto generalizado com diversas agressões, onde identificamos alguns atletas que participaram da ação. O atleta numero 09 da Equipe da Chapecoense, sr. BRUNO DA SILVA COSTA, agrediu com uma voadora o atleta da equipe do Criciúma que não conseguimos identificar, e este jogador o sr. BRUNO DA SILVA COSTA, agrediu outro jogador do Criciúma com um chute na cabeça enquanto este estava caído no chão, além de xingar a equipe de arbitragem, jogar copos de água e sua caneleira na torcida do Criciúma que estava na arquibancada.". Assim agindo a equipe denunciada, praticou o previsto no art. 213, III, §2º e 257, §3º, ambos do CBJD, haja vista a arbitragem não ter conseguido identificar todos os envolvidos no tumulto generalizado, conforme relatado pela arbitragem e no Ofício encaminhado pelo Tenente Coronel do 9º BPM, assim como o lançamento de objetos pela torcida do Criciúma nos atletas da Chapecoense e o mesmo ato praticado pela torcida visitante da Chapecoense.

---

**3 - PROCESSO 318/2017 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**  
JOGO: **JOINVILLE x BRUSQUE** - .  
**COPA SANTA CATARINA 2017**

**1 IGOR DA SILVA CANDIOTA**  
**27/07/1996 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IGOR DA SILVA CANDIOTA - Inscrição: 412237 , atleta número 03 da equipe do Joinville E. C., uma vez que, conforme se depreende do relatório de jogo, "DIRETO- Por empregar linguagem ofensiva após cometer uma falta(penalidade), proferindo as seguintes palavras em alto e bom tom:" Vai se foder, caralho", ainda gesticulando soqueando o ar. Informo que o mesmo ofereceu resistência para deixar as imediações do campo de jogo, partindo em direção ao árbitro proferindo ainda as seguintes palavras: "safado, vagabundo." Sendo retirado pelos companheiros". Infringindo assim no disposto do art. 258, §2º, II (2x) do CBJD. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009

---

**4 - PROCESSO 319/2017 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **TIAGO MEURER DA SILVA**  
JOGO: **INTERNACIONAL x TUBARAO** - .  
**COPA SANTA CATARINA 2017**

**1 INTERNACIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem, nos seguintes termos: "ATRASO NO INICIO DA PARTIDA DE 8 MINUTOS POR AUSÊNCIA DE MÉDICO DOS CLUBES E DA AMBULÂNCIANO ESTÁDIO. AS 16:38 FOI INICIADA A PARTIDA JÁ COM A PRESENÇA DE MÉDICO "DR. JONAS COELHO LEHMKURL CRM 6712" NA AMBULÂNCIA. ACRÉSCIMOS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO TEMPO DEVIDO A SUBSTITUIÇÕES E AVALIAÇÃO DE ATLETAS LESIONADOS.", infringindo o Regulamento Geral de Competições, conforme art. 15. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos arts. 191, III, do CBJD/2009.

---

**5 - PROCESSO 320/2017 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**  
JOGO: **GUARANI x A. C. IMBITUBA** - .  
**INFANTIL ABERTO 2017**

**1 LUCAS DA SILVA PEREIRA**  
**29/04/2002 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS DA SILVA PEREIRA (567.249), atleta da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "Aos 24 minutos do segundo tempo, Expulsei direto com CV o atleta do Guarani Nº 11, o Sr. Lucas da Silva Pereira, após agressão com um soco no tórax do lado esquerdo do corpo do Atleta do Imbituba Nº 7 o Sr. Guilherme dos Santos Teixeira fora da disputa da bola". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254-A, do CBJD/2009.

**6 - PROCESSO 321/2017 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DE ABREU**  
JOGO: **CRICIUMA x CHAPECOENSE** - .  
**JUVENIL SÉRIE A 2017**

**1 GIOVANI RIGOTTI**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GIOVANI RIGOTTI, técnico da equipe A. CHAPECOENSE de Futebol, uma vez que, conforme se depreende do relatório de jogo, "foi expulso também após o jogo, o Técnico da Equipe da Chapecoense, Sr. Giovanni Rigotti, por xingar a equipe de arbitragem, mandando eles tomarem no cú, e chamando de ladrão filho da puta". Agindo assim, o atleta denunciado praticou o previsto no art. 243-F, do CBJD.

**2 LUIS CARLOS MOREIRA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIS CARLOS MOREIRA, massagista da equipe A. CHAPECOENSE de Futebol, uma vez que, conforme se depreende do relatório de jogo, por "xingar a equipe de arbitragem nos chamando de bandidos e cambada de ladrão". Agindo assim, o atleta denunciado praticou o previsto no art. 243-F, do CBJD, acima transcrito.

**3 TIAGO VINICIUS DE JESUS FRANCO**  
**05/04/2001 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

TIAGO VINÍCIUS DE JESUS FRANCO - Inscrição: 545726, atleta da equipe da Chapecoense. O mesmo não atuou na partida, por estar cumprindo suspensão em virtude de cartões amarelos. Muito embora isso, conforme vê-se na prova de vídeo contida nos autos, estava presente no jogo, e tão logo o Árbitro encerrou a partida, o mesmo invadiu o gramado e praticou agressão física contra o atleta nº 16, PEDRO HENRIQUE SCHEFFER (Criciúma), bem como participou do lamentável tumulto que se seguiu após o final do jogo. Assim agindo, praticou o previsto no art. 254-A e 257, do CBJD, haja a arbitragem não ter conseguido identificar todos os envolvidos no tumulto generalizado:

**4 YKARO MOITA BARROS**  
**17/07/2001 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

YKARO MOITA BARROS - Inscrição: 546.118, atleta de nº 21 da equipe do Criciúma, uma vez que, conforme se depreende da prova de vídeo presentes nos autos, o mesmo praticou agressão física contra o atleta TIAGO VINÍCIUS DE JESUS FRANCO (Chapecoense), bem como participou do lamentável tumulto que se seguiu após o final do jogo. Assim agindo, praticou o previsto no art. 254-A e 257, do CBJD, haja a arbitragem não ter conseguido identificar todos os envolvidos no tumulto generalizado.

---

**7 - PROCESSO 322/2017 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS**  
JOGO: **BRUSQUE x TUBARAO** - .  
**COPA SANTA CATARINA 2017**

**1 MAURICIO PINTO**  
**09/10/1996 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAURICIO PINTO (412.439), atleta da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"2 CA - EXPULSEI O SR. MAURICIO PINTO DA EQUIPE DO BRUSQUE FUTEBOL CLUBE AOS 41 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO POR SEGUNDA ADVERTÊNCIA, POR APOS PERDER O CONTROLE DA BOLA, CALÇAR SEU ADVERSÁRIO DE NUMERO 9 DA EQUIPE DO CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, ONDE O MESMO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MEDICO FORA DE CAMPO DE JOGO, RETORNANDO LOGO APOS O REINICIO DA PARTIDA".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Art. 250, do CBJD/2009

**2 MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**  
**26/03/1997 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS (374.251), atleta da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"2 CA - EXPULSEI O SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS ATLETA NUMERO 2 DA EQUIPE DO CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, POR CALÇAR SEU ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA NA DISPUTA DA BOLA IMPEDINDO UM ATAQUE PROMISSOR".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Art. 250, do CBJD/2009

**3 BRUSQUE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, mandante da partida, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"Após o término do jogo, ao adentrarmos ao vestiário destinado a equipe de arbitragem, foi constatado que a porta do vestiário da arbitragem que tem acesso ao corredor e ao vestiário das equipes, estava aberta e foi verificado que houve arrombamento da mesma.Foi solicitado a presença do comandante do policiamento do jogo, o Sr. tenente Censi, onde o mesmo constatou o arrombamento e solicitou a equipe da arbitragem a fazer uma conferência nos seus pertences. após feita a conferência, identificamos que não houve a falta de nenhum pertence da equipe da arbitragem. sendo assim não foi necessário fazer o boletim de ocorrência".Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Art. 211, do CBJD/2009



Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut/SC